



Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
MATO GROSSO



LEI Nº 993 DE 02 DE abril DE 1.986 .

"Torna-se obrigatório festes em recém-nascidos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-ESTADO DE MATO GROSSO, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Hospitais e Maternidades particulares e Oficiais ficam obrigados a procederem os testes em recém-nascidos que detecta dois tipos de deficiência mental, a FENILCETONÚRIA e HIPOTIREIDISMO.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de abril de 1.986.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico que esta lei foi registrada em 140 do livro nº 12 (dezesseis)

02 04 1986 Barra do Garças